LEI MUNICIPAL Nº 106/99

SÚMULA: Autoriza a desafetação de bem de uso comum do povo para uso da Prefeitura Municipal para construção da rodoviária do município de Carambeí.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º:- Fica autorizada a desafetação do bem de uso comum do povo a seguir descrito, anteriormente destinado para construção de praça, para a finalidade de construção da rodoviária municipal:

" área de 3.392,40 m2 constante da quadra 09 do Loteamento Jardim Bela Vista II objeto da matrícula 12.593 do registro de Imóveis de Castro".

Art. 2º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, EM 10 DE MAIO DE 1999.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal